



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 152/2021

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Governo

UNIDADE: Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A - EMPLASA

ASSUNTO : Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA : Acesso a informações sobre mapas do Município de Itatinga. Órgão em processo de extinção. Resposta providenciada pela OGE. Provimento recursal.

DECISÃO OGE/LAI nº 152/2021

1. Trata o presente expediente de pedido formulado Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A - EMPLASA, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para acesso a informações sobre mapas do Município de Itatinga.
2. O silêncio do órgão motivou o apelo cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado (OGE), conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. A Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à informação - LAI, regulamentada no âmbito do Estado de São Paulo pelo Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, veio dar concretude ao direito à informação previsto no artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.
4. Deve-se consignar que tal direito se reflete em um dever positivo da administração pública, que consiste não apenas em receber as manifestações de cidadãos, mas também em respondê-las, ainda que para afirmar, de modo fundamentado, eventual impossibilidade do acesso às informações pleiteadas ou informar que não tem competência. Nesse sentido, pode-se inferir que o silêncio do órgão público equivale a uma resposta negativa, e imotivada, à demanda efetuada.
5. Porém, presume-se que o silêncio do ente deve-se ao fato do órgão encontrar-se em processo de extinção, nos termos da Lei nº 17.056, de 05 de junho de 2019 e do Decreto nº 64.311, de 01 de julho de 2019, e , que seu acervo está sob a guarda do Instituto Geográfico e Cartográfico - IGC.
6. Assim, a OGE orienta ao solicitante que formalize o pedido de informações diretamente ao Instituto Geográfico e Cartográfico-ICC, por intermédio do sítio eletrônico <http://www.igc.sp.gov.br>.

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado



7. À vista do exposto e considerando-se a orientação fornecida ao interessado, conforme anotado acima, **conheço do presente recurso, e dou-lhe provimento**, nos termos artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012, devendo o ICC, tão logo recepcione o pedido do solicitante, adotar as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na referida Lei federal nº 12.527/2011.
8. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 31 de março de 2021.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado